



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11384 , DE 26 DE **NOVEMBRO** DE 2004.

Nomeia servidor para ocupar cargo de Defensor Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 035/2003, e, ainda, em razão da informação contida dos autos do Processo nº 1501/11331/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor para o cargo de Defensor Público, na Classe Inicial da carreira, o servidor público estadual **PLINIO RAMALHO SOBRINHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2004, 116º da República


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1188 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2004

Conceder licença por motivo de força maior

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, da Constituição Federal e art. 10, inciso I, da Lei nº 1.217, de 1950, e tendo em vista o requerimento de licença por motivo de força maior apresentado pelo Sr. [nome], servidor público estadual, matrícula nº [matrícula], lotado no cargo de [cargo], em virtude de [motivo], resolve, de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 1.217, de 1950, conceder a licença por motivo de força maior, a contar de [data] até [data].

DECRETO Nº 1188

Art. 1º. Fica concedida a licença por motivo de força maior ao Sr. [nome], servidor público estadual, matrícula nº [matrícula], em virtude de [motivo].

Art. 2º. Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dado em Porto Velho, 28 de Novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO
RONDÔNIA

(Assinado eletronicamente pelo Sr. Governador)